

Conforme o artigo 18, inciso II, alíneas a) e b), da [Medida Provisória nº 881, de 30.04.2019](#), ficam revogados o inciso III do caput do art. 5º e inciso X do caput do art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.1966.

Abaixo transcremos a redação do conteúdo ora revogado:

"

Art 5º - A política de seguros privados objetivará:

.....

III - Firmar o princípio da reciprocidade em operações de seguro, condicionando a autorização para o funcionamento de empresas e firmas estrangeiras a igualdade de condições no país de origem; (**Nota da Editora:** Inciso III, do art. 5º, revogado pela [Medida Provisória nº 881, de 30.04.2019](#))

.....

Art 32 - É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ao qual compete privativamente:

.....

X - Aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes às que vigorarem nos países da matriz, em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras ali instaladas ou que nelas desejem estabelecer-se; (**Nota da Editora:** Inciso X, do art. 32, revogado pela [Medida Provisória nº 881, de 30.04.2019](#))

....."

Fonte: Ed. Roncarati, em 02.05.2019.